



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do e-mail licitacao.rosariodocatete@yahoo.com.br.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Pregoeiro e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Pregoeira e a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.109.756/0001-15, com a participação do Fundo Municipal de Assistência Social, com CNPJ sob o nº 14.811.023/0001-90, e Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.370.682/0001-40 por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 52/2019 de 06 de Fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, registrado sob nº **15/2019**, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia visando à manutenção e conservação de prédios públicos do Município de ROSÁRIO DO CATETE, sendo sua execução processados de forma parcelada, que integrará o Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos Decretos Municipais nºs, 700/209 e 1069/2015, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

2. LOCAL DO PREGÃO, DATA E HORÁRIO.

DATA DE ABERTURA: 28 de Maio de 2019.
HORÁRIO: 09h00min (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Cine Teatro Municipal, localizado na Praça Clodoaldo Passos, s/nº, Centro, CEP: 49.760-000, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelos Decretos Municipais nºs 700/2009 e 1069/2015, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3.2. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

3.3. Regime de Contratação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

3.4. Forma de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**.

3.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONHECIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA.

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia visando à manutenção e conservação de prédios públicos do Município de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

ROSÁRIO DO CATETE, sendo sua execução processados de forma parcelada, que integrará o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1069/2015, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4. Em atenção ao disposto no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, os **lotes 01, 03, 12 e 14**, cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e os lotes **02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 15** cujos valores são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil), serão destinados à ampla participação, por não ter natureza divisível, conforme preconiza o inciso III do art. 48 da referida Lei Complementar.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

É imprescindível que esteja expresso os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1069/2015. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital.

7.5. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente as exigências editalícias. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital.

7.6. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante.

7.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar a Pregoeira a comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017.**

8. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

8.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

8.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO CATETE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2019

[Razão social da empresa licitante]

[CNPJ/MF N.º da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

8.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO CATETE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2019
[Razão social da empresa licitante]
[CNPJ/MF N.º da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

8.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

8.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

9.2. O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

9.2.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto do item, bem como o prazo de execução dos serviços de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas – Anexo I e de validade da proposta, contado a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, **Anexo VIII**.

9.2.2. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA LICITANTE, contemplando-se todas as colunas do modelo, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

9.2.3. Em razão do regime de execução dos serviços objeto desta licitação ser EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

9.2.3.1. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

9.2.3.2. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Orçamento – ORÇE, obedecendo a convenção salarial da categoria do ano vigente.

9.2.4. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta;

9.2.5. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE/SE.

9.3. A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em CD-ROM, em arquivo no formato **ORSE**.

9.4. PLANILHA ANÁLITICA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

9.4.1. A licitante deverá apresentar impressa e em CD-ROM, as composições de BDI observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdãos TCU nºs 325/2007 e 2622/20103.

9.4.2. Na elaboração da Planilha de Composição de B.D.I., a licitante deverá excluir as Taxas referentes à Administração Local da execução dos serviços, Canteiro de Obra, Mobilização e Desmobilização.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

9.4.3. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, optante pelo do simples nacional, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas reais ao PIS, CONFINS e ISS, compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo aos percentuais contidos no Anexo IV da Lei complementar 123/2006. Devera ainda apresentar a declaração anual simplificada de opção do regime tributário emitido pela Receita Federal bem como o faturamento dos últimos 12 meses.

11.4.4. Da mesma forma não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes as contribuições isentas de recolhimentos a teor do disposto do art. 13 § 3º da Lei complementar 123/2006.

9.5. PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), impressa e em CD-ROM.

9.6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Contendo todas as etapas de execução dos Serviços e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes da planilha orçamentária proposta, em arquivo no formato **ORSE**.

9.7. Na elaboração da Proposta Financeira, a licitante deverá observar ainda à seguinte condição:

9.7.1. Todos os preços propostos deverão possuir todas as composições de preços unitários incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e BDI, inclusive os itens referentes a instalações provisórias, e mobilizações.

9.7.2. A licitante deverá apresentar impressa e em CD-ROM, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

9.8. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

10.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

[\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

10.3.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Registro ou inscrição da licitante e dos profissionais, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

10.4.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA/CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido (Certidão de Registro e Quitação – CREA/CAU – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), acompanhado das CATS (Certidão de Acervo Técnico), e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, observado ainda, as parcelas de maior relevância e de valor significativo.

10.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

10.4.3.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo dos seguintes índices contábeis: índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um).

Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.5.1.2. Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa.

10.5.1.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.5.1.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.1.4.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

10.5.1.4.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos **termos de abertura e encerramento do livro diário**;

10.5.1.4.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

10.6. OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

10.6.2. Declaração relativa a conhecimento de exigências editalícias, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. No local, dia e hora indicados no item 2 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

11.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

11.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para o fornecimento do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

11.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote;

11.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

11.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

- 11.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 11.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 11.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 11.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;
- 11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 11.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 11.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;
- 11.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 11.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 11.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 11.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 11.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 11.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 11.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

11.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

11.24. Poderão ser exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras de todos os itens nos quais foi vencedora.

11.25. Se exigidas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

11.26. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
- c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do Setor de Licitação desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelos setores solicitantes do objeto desta Licitação, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

11.27. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

11.28. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 12.1, das 08h00min às 14h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. A adjudicação do objeto desta Licitação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado, decairá à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

13.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

13.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento do objeto nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

13.7. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

13.8. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo representante responsável da Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme artigo 67 da lei 8.666/93, e Resolução 296 do TCE.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

15.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

15.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento efetivamente prestado e atestado na forma do item 15.1.

15.4. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

15.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

16.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.2. Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada com esta Prefeitura, num prazo máximo definido em contrato.

17.3. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

17.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

17.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

17.6. Caberá ao Secretário(a) de Obras desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

18.1.2. Multa na forma prevista no item 18.2;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

18.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

19.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

19.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone 79 9 9838-2198;

19.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil;

19.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

19.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura e sitio do município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

19.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

19.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

19.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

19.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

19.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

19.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

19.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

19.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

19.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

19.22. O Município de ROSÁRIO DO CATETE reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

19.24. A Prefeitura não se obriga a executar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para execução de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

19.25. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da empresa até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento desta Prefeitura.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis, Distrito Judiciário de Rosário do Catete/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário do Catete/SE, 15 de Maio de 2019.

Tatiane Pereira Santos
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia visando à manutenção e conservação de prédios públicos do Município de ROSÁRIO DO CATETE, sendo seu fornecimento e execução processados de forma parcelada, que integrará o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais n°s 700/2009 e 1069/2015, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção e conservação de prédios públicos do município de ROSÁRIO DO CATETE/SE, através de serviços comuns de engenharia. Os quantitativos foram estimados conforme a demanda percebida no ano anterior.

2 . DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

2.1. A Secretaria Municipal de Obras convocará o PRESTADOR DE SERVIÇOS, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos em uma das unidades municipais, por meio de ordem de serviço;

2.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá obedecer, para a execução dos serviços solicitados, aos seguintes prazos:

a) O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários;

b) após a vistoria do local, o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de até 04 (quatro) dias para encaminhar à Secretaria Municipal de Obras planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação da unidade do Município que sofrerá intervenções;

c) o Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o PRESTADOR DE SERVIÇOS ordem de serviços e relação de serviços complementar. O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;

d) O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município.

2.3. Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no artigo 57 da Lei n° 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

2.4. Após os procedimentos prévios fixados nos itens 2.1 e 2.2 supra, e uma vez aprovados os orçamentos apresentados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS pela Secretaria Municipal de Obras, será redigido o respectivo contrato administrativo, conforme minuta que acompanham o presente instrumento convocatório, e posteriormente, emitido a ORDEM DE SERVIÇOS para o início de sua execução.

2.5. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

2.6. Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias unidades.

2.7. Para vistoriar o local onde serão executados os serviços o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá agendar previamente a data e horário com o responsável de cada unidade.

2.8. A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para que sejam resolvidas dúvidas ou omissões.

2.9. Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma, mediante aditivo contratual.

2.10. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se proceda o recebimento dos mesmos

2.11. Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.12. Serviços ruidosos deverão ser obrigatoriamente agendados com o Diretor responsável pela unidade, devendo ser realizados fora do horário de expediente.

2.13. A fiscalização fornecerá planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

2.14. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.15. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços.

2.16. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.

2.17. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

2.18. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.

2.19. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.20. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Compete à Contratante:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à solicitação do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Executar o objeto conforme especificação registrada e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

7 – DOS LOTES E DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PEQUENA MONTA (EXCLUSIVO ME/EPP)				
01.001	Limpeza de caixa de passagem ou de gordura	un	10,000	7,31000	R\$ 73,10
01.002	Limpeza de fossa	m3	90,000	60,39000	R\$ 5.435,10
01.003	Limpeza de reservatório	m3	190,000	15,1000	R\$ 2.869,00
01.004	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	2900,000	3,61000	R\$ 10.469,00
VALOR TOTAL					18.846,20
02	DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
02.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	152,000	24,88000	R\$ 3.781,76
02.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	92,000	20,68000	R\$ 1.902,56
02.003	Demolição de divisórias tipo divilux	m2	180,000	13,66000	R\$ 2.458,80
02.004	Demolição de divisórias tipo naval	m2	360,000	13,66000	R\$ 4.917,60
02.005	Demolição de alvenaria de pedra	m3	18,000	66,24000	R\$ 1.192,32
02.006	Demolição de forros	m2	650,000	6,64000	R\$ 4.316,00
02.007	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	360,000	8,27000	R\$ 2.977,20
02.008	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	360,000	11,56000	R\$ 4.161,60
02.009	Demolição de piso de alta resistência	m2	295,000	16,56000	R\$ 4.885,20
02.010	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	m2	620,000	21,57000	R\$ 13.373,40
02.011	Corte e demolição de piso de alta resistência	m2	185,000	17,55000	R\$ 3.246,75
02.012	Demolição de reboco	m2	1072,000	7,31000	R\$ 7.836,32
02.013	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	390,000	16,56000	R\$ 6.458,40
02.014	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas de fibro-cimento 4 a 8 mm	m2	710,000	11,55000	R\$ 8.200,50
02.015	Demolição e reasentamento de madeiramento em coberturas com telhas de fibro-cimento 4 a 8 mm	m2	302,000	48,45000	R\$ 14.631,90
02.016	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m2	1090,000	21,57000	R\$ 23.511,30
02.017	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m3	24,000	434,55000	R\$ 10.429,20
02.018	Remoção de caixa de descarga de sobrepor	un	40,000	17,13000	R\$ 685,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

02.019	Remoção de caixão de madeira (aduela)	un	90,000	6,85000	R\$	616,50
02.020	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	35,000	13,21000	R\$	462,35
02.021	Remoção de vaso sanitário	un	38,000	10,69000	R\$	406,22
02.022	Remoção de lavatório	un	34,000	10,69000	R\$	363,46
02.023	Remoção e reposição de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m)	un	12,000	56,89000	R\$	682,68
02.024	Remoção de luminária	un	87,000	10,23000	R\$	890,01
02.025	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	un	91,000	51,56000	R\$	4.691,96
02.026	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	5,000	34,26000	R\$	171,30
02.027	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m2	2100,000	9,89000	R\$	20.769,00
02.028	Remoção e reassentamento de telha ondulada de fibro-cimento 4, 6, ou 8mm	m2	1100,000	15,08000	R\$	16.588,00
02.029	Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	m ²	120,000	43,79000	R\$	5.254,80
02.030	Remoção de luminária aberta ou fechada com braço de até 6m (inclusive reator)	un	24,000	30,91000	R\$	741,84
02.031	Demolição de laje pre-fabricada comum ou em treliça, inclusive capeamento	m2	49,000	15,63000	R\$	765,87
02.032	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m3	45,000	32,15000	R\$	1.446,75
02.033	Demolição de peitoril de mármore	m2	56,000	13,21000	R\$	739,76
02.034	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m2	300,000	7,42000	R\$	2.226,00
VALOR TOTAL						175.782,51
03	ESCAVAÇÕES ATERROS E COLETAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
03.001	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	m3	27,000	112,94000	R\$	3.049,38
03.002	Coleta e carga manuais de entulho	t	300,000	12,06000	R\$	3.618,00
03.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	39,000	43,79000	R\$	1.707,81
03.004	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	54,000	11,63000	R\$	628,02
03.005	Transporte de material, por peso,	t	2000,000	1,9000	R\$	3.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	com caminhão basculante, com ciclo definido e dmt até 50m. Rev 01				
03.006	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	74,000	8,73000	R\$ 646,02
VALOR TOTAL					13.449,23
04	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
04.001	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	5,000	414,52000	R\$ 2.072,60
04.002	Escoramento em madeira p/ valas, h<2,00m ,descontínuo, com pranchões, longarinas e estroncas de madeira	m2	30,000	29,08000	R\$ 872,40
04.003	Aço CA - 50 Ø 25 mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	1000,000	9,06000	R\$ 9.060,00
04.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	1500,000	7,69000	R\$ 11.535,00
04.005	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	16,000	1640,68000	R\$ 26.250,88
04.006	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	16,000	1768,97000	R\$ 28.303,52
04.007	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m2	32,000	104,53000	R\$ 3.344,96
04.008	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	16,000	356,45000	R\$ 5.703,20
04.009	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos	m2	92,000	84,71000	R\$ 7.793,32
04.010	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	98,000	82,74000	R\$ 8.108,52
04.011	Recuperação de armadura p/ vigas 15x40cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espacam= 17cm (para casos de ferregens totalmente	m	200,000	23,96000	R\$ 4.792,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	expostas)				
04.012	Recuperação de armadura p/ pilares 30x30cm, 8Ø12,5mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espaçam.=15cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	50,000	47,2000	R\$ 2.360,00
04.013	Recuperação de armadura de aço - barra até 1/2" com tinta de alto teor de zinco - Nitoprimer Zn ou similar, esp:2mm	m	60,000	25,36000	R\$ 1.521,60
04.014	Preparo do substrato com utilização de hidrojateadora de areia, para limpeza de ferragens e superfícies de concreto	m ²	55,000	28,16000	R\$ 1.548,80
04.015	Preparo de substrato por escarificação mecânica com disco de desbaste, até 0,5cm de profundidade	m ²	50,000	34,52000	R\$ 1.726,00
04.016	Pintura de proteção e/ou acabamento com aplicação de 01 demão de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra	m ²	300,000	16,27000	R\$ 4.881,00
VALOR TOTAL					119.873,80
05	ELEVAÇÕES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
05.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m ²	240,000	35,51000	R\$ 8.522,40
05.002	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	m ²	194,000	44,65000	R\$ 8.662,10
05.003	Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.	un	4,000	1628,96000	R\$ 6.515,84
05.004	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto	un	12,000	112,03000	R\$ 1.344,36
05.005	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa	un	12,000	224,93000	R\$ 2.699,16
05.006	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim.	un	10,000	293,42000	R\$ 2.934,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m				
05.007	Muro em alvenaria bloco cimento, e=0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, c/ chapisco	m2	100,000	120,52000	R\$ 12.052,00
05.008	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	35,000	26,46000	R\$ 926,10
05.009	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m2	40,000	108,72000	R\$ 4.348,80
05.010	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m2	35,000	95,14000	R\$ 3.329,90
05.011	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m2	210,000	88,50000	R\$ 18.585,00
05.012	Assentamento de divisórias	m2	180,000	94,04000	R\$ 16.927,20
05.013	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m2	19,000	445,01000	R\$ 8.455,19
VALOR TOTAL					95.302,25
06	COBERTURA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
06.001	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ ripão 5 x 3 cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	185,000	79,36000	R\$ 14.681,60
06.002	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	178,000	75,29000	R\$ 13.401,62
06.003	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ ripão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	165,000	89,21000	R\$ 14.719,65
06.004	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 6m a 8 m	un	10,000	1053,92000	R\$ 10.539,20
06.005	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 8m a 10 m	un	6,000	1213,87000	R\$ 7.283,22
06.006	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 10m a 12 m	un	4,000	1373,84000	R\$ 5.495,36
06.007	Desmontagem e re-montagem de tesoura com vão de 12m a 15 m	un	10,000	273,35000	R\$ 2.733,50
06.008	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	100,000	46,77000	R\$ 4.677,00
06.009	Revisão em cobertura com telha	m2	1890,000	49,41000	R\$ 93.384,90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 10% do material (Rio Grande do Norte ou similar)				
06.010	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 20% do material (Rio Grande do Norte ou similar)	m2	2001,000	61,68000	R\$ 123.421,68
06.011	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 30% do material (Rio Grande do Norte ou similar)	m2	2150,000	73,88000	R\$ 158.842,00
06.012	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	m2	900,000	18,44000	R\$ 16.596,00
06.013	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m2	650,000	43,3000	R\$ 28.145,00
06.014	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar	m2	660,000	41,67000	R\$ 27.502,20
06.015	Telhamento com telha de alumínio, trapezoidal, esp= 0,6mm	m2	130,000	116,04000	R\$ 15.085,20
06.016	Telhamento com telha de alumínio, trapezoidal, esp= 0,6mm	m2	330,000	116,04000	R\$ 38.293,20
06.017	Emassamento de algeroz	m	540,000	8,57000	R\$ 4.627,80
06.018	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	m	550,000	9,09000	R\$ 4.999,50
06.019	Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm	m2	75,000	71,83000	R\$ 5.387,25
06.020	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	70,000	94,39000	R\$ 6.607,30
06.021	Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	m	35,000	100,87000	R\$ 3.530,45
06.022	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canaleta 49 (Eternit ou similar)	m2	380,000	163,32000	R\$ 62.061,60
06.023	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	110,000	53,46000	R\$ 5.880,60
06.024	Estrutura metálica em aço patinável para mezaninos acima de 200 m2 (h=3.00 m), sobrecarga 300 kg/m2, inclusive primer anticorrosivo	kg	320,000	14,49000	R\$ 4.636,80
VALOR TOTAL					672.532,63
07	PAVIMENTAÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
07.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	175,000	16,56000	R\$ 2.898,00
07.002	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	150,000	23,19000	R\$ 3.478,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

07.003	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	150,000	22,66000	R\$	3.399,00
07.004	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m2	220,000	33,62000	R\$	7.396,40
07.005	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 10 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos - Rev 01	m2	150,000	53,59000	R\$	8.038,50
07.006	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 8 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	220,000	41,68000	R\$	9.169,60
07.007	Pavimento em concreto armado fck=25mpa, desempolado, e=10cm, p/ sobrecargas de até 4t/m2 c/ tela soldada Q138	m2	210,000	79,73000	R\$	16.743,30
07.008	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	195,000	31,35000	R\$	6.113,25
07.009	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização,	m2	400,000	55,64000	R\$	22.256,00
07.010	Piso alta resistencia, e=10mm, aplicado em degraus de escada (piso e espelho), polido até o esmeril 400	m	350,000	17,68000	R\$	6.188,00
07.011	Rodapé alta resistência, h = 7 cm	m	200,000	16,06000	R\$	3.212,00
07.012	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 15 cm	m	40,000	82,74000	R\$	3.309,60
07.013	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	45,000	58,3000	R\$	2.623,50
07.014	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, pei-4, Cetim Bianco, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	120,000	80,64000	R\$	9.676,80
07.015	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	50,000	30,64000	R\$	1.532,00
VALOR TOTAL						106.034,45
08	REVESTIMENTO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
08.001	Revestimento de piso com pedra são domingos, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, exclusive regularização de base	m2	105,000	39,94000	R\$	4.193,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

08.002	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	650,000	5,66000	R\$ 3.679,00
08.003	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	400,000	26,62000	R\$ 10.648,00
08.004	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	360,000	32,03000	R\$ 11.530,80
08.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	305,000	47,45000	R\$ 14.472,25
08.006	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2	170,000	82,82000	R\$ 14.079,40
08.007	Peitoril marmorite, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	60,000	49,78000	R\$ 2.986,80
08.008	Peitoril marmorite, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	60,000	44,61000	R\$ 2.676,60
08.009	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	12,000	300,58000	R\$ 3.606,96
08.010	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado	m2	686,000	36,11000	R\$ 24.771,46
VALOR TOTAL					R\$ 92.644,97
09	ESQUADRIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
09.001	Revisão de esquadria de madeira	m2	53,000	78,39000	R\$ 4.154,67
09.002	Revisão de esquadria de ferro	m2	51,000	102,56000	R\$ 5.230,56
09.003	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	27,000	91,71000	R\$ 2.476,17
09.004	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m2	18,000	337,53000	R\$ 6.075,54
09.005	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	21,000	349,61000	R\$ 7.341,81
09.006	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	18,000	546,67000	R\$ 9.840,06
09.007	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive batentes e ferragens	un	12,000	222,1000	R\$ 2.665,20
09.008	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	18,000	523,61000	R\$ 9.424,98
09.009	Porta em madeira compensada	un	12,000	539,03000	R\$ 6.468,36



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	(virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens					
09.010	Porta em madeira, tipo ficha/calha, 70 x 210 cm, inclusive caixilho e dobradiças, exceto fechadura	un	10,000	442,59000	R\$	4.425,90
09.011	Porta em madeira, tipo ficha/calha, 60 x 210 cm, inclusive caixilho e dobradiças, exceto fechadura	un	18,000	437,76000	R\$	7.879,68
09.012	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	9,000	1224,15000	R\$	11.017,35
09.013	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,000	960,23000	R\$	9.602,30
09.014	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	11,000	1098,28000	R\$	12.081,08
09.015	Porta para armários com moldura em alumínio (alumínio/acrílico), inclusive ferragens	m2	22,000	205,7000	R\$	4.525,40
09.016	Vidro liso incolor 4mm	m2	35,000	139,97000	R\$	4.898,95
09.017	Batente em madeira de lei l = 18m (caixão), para portas ou janelas de correr, incluindo 02 jogos de alisar	m	55,000	79,67000	R\$	4.381,85
09.018	Fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/divisória em mármore ou granito, ref. TG0819 - IMAB ou similar, inclusive batente com amortecedor ref. BT0830000 - IMAB ou similar e parafusos	un	30,000	115,77000	R\$	3.473,10
09.019	Ferragem para divisória (vão porta) composta de 3 dobradiças palmela e 1 fechadura tubular Lockwell com botão de giro para travamento, ref:41410N, ou similar	cj	7,000	195,32000	R\$	1.367,24
09.020	Fornecimento e instalação de ferrolho	un	24,000	12,05000	R\$	289,20
09.021	Fornecimento de cadeado 50mm	un	10,000	30,94000	R\$	309,40
09.022	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m2	30,000	225,2000	R\$	6.756,00
09.023	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	16,000	623,75000	R\$	9.980,00
09.024	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	m2	24,000	247,86000	R\$	5.948,64
09.025	Portão de abrir, 2 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", com barra quadrada de 3/4" na vertical e	m2	12,000	486,45000	R\$	5.837,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	esticador redondo de 3/4", inclusive fechadura e dobradiças				
09.026	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m2	16,000	715,61000	R\$ 11.449,76
09.027	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de abrir, 02 fls, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 18cm.	m2	18,000	465,65000	R\$ 8.381,70
09.028	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", medindo 4,00x3,00 m, padrão escolas	Un	2,000	2725,31000	R\$ 5.450,62
VALOR TOTAL					R\$ 171.732,92
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
10.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	300,000	8,14000	R\$ 2.442,00
10.002	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 16mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	200,000	16,67000	R\$ 3.334,00
10.003	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 35mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	100,000	28,32000	R\$ 2.832,00
10.004	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 50mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	100,000	40,75000	R\$ 4.075,00
10.005	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 70mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	100,000	53,34000	R\$ 5.334,00
10.006	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 95mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	40,000	67,72000	R\$ 2.708,80
10.007	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	800,000	5,88000	R\$ 4.704,00
10.008	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	700,000	6,99000	R\$ 4.893,00
10.009	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	200,000	10,85000	R\$ 2.170,00
10.010	Terminal de compressão para cabo de 25 mm ² - fornecimento e instalação	un	42,000	3,03000	R\$ 127,26
10.011	Terminal de compressão para cabo de 50 mm ² - fornecimento e instalação	un	42,000	4,94000	R\$ 207,48
10.012	Terminal de compressão para cabo de 6 mm ² - fornecimento e instalação	un	42,000	1,97000	R\$ 82,74
10.013	Terminal de compressão para cabo de 10 mm ² - fornecimento e instalação	un	42,000	2,05000	R\$ 86,10
10.014	Terminal de compressão para cabo de 16 mm ² - fornecimento e instalação	un	42,000	2,31000	R\$ 97,02
10.015	Terminal de compressão para cabo de 70 mm ² - fornecimento e	un	42,000	6,12000	R\$ 257,04



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	instalação				
10.016	Terminal de compressão para cabo de 35 mm ² - fornecimento e instalação	un	42,000	3,44000	R\$ 144,48
10.017	Disjuntor termomagnético tripolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	24,000	83,72000	R\$ 2.009,28
10.018	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	24,000	64,47000	R\$ 1.547,28
10.019	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	24,000	89,15000	R\$ 2.139,60
10.020	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	12,000	114,63000	R\$ 1.375,56
10.021	Disjuntor termomagnético tripolar 30 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), 5KA, curva C	un	8,000	104,97000	R\$ 839,76
10.022	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	8,000	94,95000	R\$ 759,60
10.023	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	un	3,000	1190,41000	R\$ 3.571,23
10.024	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	un	3,000	496,58000	R\$ 1.489,74
10.025	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	2,000	1024,52000	R\$ 2.049,04
10.026	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), ref.:Siemens 3VT1710-2DA36 ou similar.	un	10,000	577,66000	R\$ 5.776,60
10.027	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	10,000	109,31000	R\$ 1.093,10
10.028	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 10KA	un	10,000	109,31000	R\$ 1.093,10
10.029	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	10,000	78,02000	R\$ 780,20
10.030	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	10,000	81,35000	R\$ 813,50
10.031	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	12,000	86,63000	R\$ 1.039,56
10.032	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	12,000	93,40000	R\$ 1.120,80
10.033	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	un	24,000	104,97000	R\$ 2.519,28
10.034	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w	un	20,000	163,000	R\$ 3.260,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

10.035	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	un	20,000	132,63000	R\$ 2.652,60
10.036	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 20 w	un	60,000	27,60000	R\$ 1.656,00
10.037	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 40 w	un	65,000	32,74000	R\$ 2.128,10
10.038	Lâmpada fluorescente 127 v / 20 w	un	120,000	9,13000	R\$ 1.095,60
10.039	Lâmpada fluorescente 127 v / 32-40 w - Rev. 01	un	125,000	9,26000	R\$ 1.157,50
10.040	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 150 w (phillips ref son 150w ou similar)	un	49,000	45,71000	R\$ 2.239,79
10.041	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 w (phillips ref son 250w ou similar)	un	39,000	51,27000	R\$ 1.999,53
10.042	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 400 w (phillips ref son 400w ou similar)	un	40,000	58,08000	R\$ 2.323,20
10.043	Luminária hermética corpo em fibra de vidro blindada, mod. TLH34, da Tec & Luz ou similar, inclusive duas lâmpadas tubular de led, tipo T8 (para câmara frigorífera)	un	10,000	419,93000	R\$ 4.199,30
10.044	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifasico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	6,000	255,11000	R\$ 1.530,66
10.045	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	8,000	472,78000	R\$ 3.782,24
10.046	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	8,000	257,45000	R\$ 2.059,60
10.047	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	6,000	396,58000	R\$ 2.379,48
10.048	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	4,000	770,80000	R\$ 3.083,20
10.049	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	5,000	353,22000	R\$ 1.766,10
10.050	Caixa para medição direta padrão energisa (1.00 x 0.60 x 0.20 m) em chapa de alumínio de 2mm	un	4,000	1023,37000	R\$ 4.093,48
10.051	Bóia elétrica para reservatório inferior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação	un	8,000	117,12000	R\$ 936,96
10.052	Bóia elétrica para reservatório superior, marca aquamatic ou similar,	un	6,000	272,83000	R\$ 1.636,98



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	capacidade 30 a - fornecimento e instalação					
10.053	Poste de concreto duplo T (DT) 9/600 - fornecimento e assentamento	un	5,000	1134,34000	R\$	5.671,70
10.054	Fornecimento e implantação de poste circular de concreto 12/200 c/ luminária cw-565, lâmpadas vapr de sódio 400w, ignitor, reator e acessórios	un	1,000	7171,55000	R\$	7.171,55
10.055	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	un	5,000	1258,41000	R\$	6.292,05
10.056	Implantação de poste de concreto armado duplo T (DT) ou circular de 9 a 12m	un	6,000	365,69000	R\$	2.194,14
10.057	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	300,000	10,45000	R\$	3.135,00
10.058	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	m	160,000	25,04000	R\$	4.006,40
10.059	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	200,000	16,41000	R\$	3.282,00
10.060	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	300,000	13,14000	R\$	3.942,00
10.061	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	100,000	18,45000	R\$	1.845,00
10.062	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	50,000	5,42000	R\$	271,00
10.063	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	50,000	4,08000	R\$	204,00
10.064	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	50,000	2,80000	R\$	140,00
10.065	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	60,000	1,80000	R\$	108,00
10.066	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	un	40,000	6,88000	R\$	275,20
10.067	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	un	6,000	19,26000	R\$	115,56
10.068	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	10,000	10,69000	R\$	106,90
10.069	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	10,000	10,02000	R\$	100,20
10.070	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	20,000	7,29000	R\$	145,80
10.071	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	20,000	5,27000	R\$	105,40
10.072	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	un	24,000	35,05000	R\$	841,20
10.073	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	48,000	21,70000	R\$	1.041,60
10.074	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	100,000	18,25000	R\$	1.825,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

10.075	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	75,000	83,54000	R\$	6.265,50
10.076	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória	m	400,000	13,35000	R\$	5.340,00
10.077	Canaleta plástica 50x35mm, recorte aberto, Pial ou similar	m	200,000	36,06000	R\$	7.212,00
10.078	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc sanfonado embutido Ø 3/4"	un	10,000	141,19000	R\$	1.411,90
10.079	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	48,000	160,49000	R\$	7.703,52
10.080	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	un	48,000	176,60000	R\$	8.476,80
10.081	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	un	40,000	203,65000	R\$	8.146,00
10.082	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	40,000	228,76000	R\$	9.150,40
10.083	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	25,000	218,98000	R\$	5.474,50
10.084	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4"	un	20,000	283,60000	R\$	5.672,00
10.085	Ponto de cigarra (campainha) c/canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, incluso caixa sobrepor e fiação	un	5,000	151,28000	R\$	756,40
10.086	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, incluso tomada	un	48,000	96,16000	R\$	4.615,68
10.087	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	40,000	16,98000	R\$	679,20
10.088	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4"x2"	un	45,000	20,36000	R\$	916,20
10.089	Interruptor 03 seções com caixa de pvc 4"x2"	un	20,000	16,50000	R\$	330,00
10.090	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	90,000	22,68000	R\$	2.041,20
10.091	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	80,000	68,10000	R\$	5.448,00
10.092	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt	45,000	136,22000	R\$	6.129,90
10.093	Instalação de ventilador	un	30,000	19,61000	R\$	588,30
10.094	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	10,000	42,66000	R\$	426,60
10.095	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" s/tampa, embutir, p/eletroduto	un	25,000	6,76000	R\$	169,00
10.096	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm,	un	30,000	13,42000	R\$	402,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	embutir, p/eletroduto				
10.097	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	un	8,000	58,96000	R\$ 471,68
10.098	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	12,000	359,65000	R\$ 4.315,80
10.099	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" c/tampa cega, embutir, p/eletroduto	un	20,000	10,37000	R\$ 207,40
10.100	Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	2,000	172,73000	R\$ 345,46
10.101	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1 1/4"	un	50,000	4,88000	R\$ 244,00
10.102	Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 1", fornecimento	Un	200,000	,6000	R\$ 120,00
10.103	Fita em aço inox, fusimec ou similar - Fornecimento	M	200,000	5,8000	R\$ 1.160,00
10.104	Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel	un	30,000	33,61000	R\$ 1.008,30
10.105	Revisão de luminária fluorescente 2x36w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas) - Rev. 01	un	160,000	72,02000	R\$ 11.523,20
10.106	Fornecimento e instalação de luminária braço de tempo com lâmpada fluorescente eletônica PL 23w	un	120,000	61,01000	R\$ 7.321,20
10.107	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x20w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	45,000	89,02000	R\$ 4.005,90
10.108	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas - Rev. 01	un	55,000	96,88000	R\$ 5.328,40
10.109	Luminária com proteção em vidro, incl. lâmpada vapor metálico 400w e reator, tecnolux, ref: lm-250v/5 (ou similar)	un	6,000	402,47000	R\$ 2.414,82
10.110	Luminária p/lâmpada mista 160w, incl. lâmpada e relé fotoelétrico, à prova de tempo, gases, vapores e pó, Tecnolux, ref: tb 30/2 (ou similar) - Rev 02	un	20,000	174,36000	R\$ 3.487,20
10.111	Luminária de emergência - fornecimento e instalação. af_11/2017	un	12,000	39,84000	R\$ 478,08
10.112	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 6	pt	10,000	294,57000	R\$ 2.945,70
10.113	Luminária industrial para galpões tecnolux ref. lm 210/3	un	10,000	138,33000	R\$ 1.383,30
10.114	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 5e	m	100,000	9,07000	R\$ 907,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

10.115	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	100,000	8,56000	R\$	856,00
10.116	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 5e (krone ou similar)	un	20,000	15,36000	R\$	307,20
10.117	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	25,000	23,22000	R\$	580,50
10.118	Fornecimento e instalação de patch cords cat.5e, conector rj-45 macho, c/1,50m - Rev 01	un	25,000	18,1000	R\$	452,50
10.119	Conector modular rj-45 com caixa de sobrepor, fornecimento	un	4,000	102,38000	R\$	409,52
10.120	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	un	10,000	76,3000	R\$	763,00
10.121	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x4", embutir, completa	un	6,000	120,07000	R\$	720,42
10.122	Fornecimento e instalação de espelho para caixa vertical 4" x 2" com 02 saídas rj-45 (krone ou similar)	un	15,000	7,45000	R\$	111,75
VALOR TOTAL						289.536,20
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
11.001	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	70,000	32,29000	R\$	2.260,30
11.002	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	65,000	61,85000	R\$	4.020,25
11.003	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	45,000	108,55000	R\$	4.884,75
11.004	Revisão de ponto de água tipo 1	un	75,000	23,01000	R\$	1.725,75
11.005	Revisão de ponto de água tipo 2	un	70,000	68,16000	R\$	4.771,20
11.006	Revisão de ponto de água tipo 3	un	40,000	136,2000	R\$	5.448,00
11.007	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	65,000	56,28000	R\$	3.658,20
11.008	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	60,000	81,71000	R\$	4.902,60
11.009	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	100,000	84,44000	R\$	8.444,00
11.010	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 75 mm	un	70,000	117,57000	R\$	8.229,90
11.011	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	un	60,000	39,61000	R\$	2.376,60
11.012	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	10,000	350,91000	R\$	3.509,10
11.013	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	12,000	359,65000	R\$	4.315,80
11.014	Caixa sifonada em	un	15,000	36,11000	R\$	541,65



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	pvc,100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha					
11.015	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	un	40,000	41,28000	R\$	1.651,20
11.016	Conserto de caixa de inspeção com demolição da existente	un	21,000	157,17000	R\$	3.300,57
11.017	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	un	45,000	222,64000	R\$	10.018,80
11.018	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	24,000	128,55000	R\$	3.085,20
11.019	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros ou similar	un	20,000	44,78000	R\$	895,60
11.020	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, branco, com grelha, Akros ou similar	un	18,000	30,13000	R\$	542,34
11.021	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 200mm (Vinilfort - Tigre ou similar)	m	100,000	73,74000	R\$	7.374,00
11.022	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	200,000	14,63000	R\$	2.926,00
11.023	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	200,000	17,37000	R\$	3.474,00
11.024	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	200,000	23,94000	R\$	4.788,00
11.025	Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	250,000	11,53000	R\$	2.882,50
11.026	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	200,000	14,26000	R\$	2.852,00
11.027	Tubo pvc rígido roscável d = 1 1/4"	m	70,000	40,36000	R\$	2.825,20
11.028	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 150mm (Vinilfort - Tigre ou similar)	m	100,000	47,23000	R\$	4.723,00
11.029	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 100mm (Vinilfort - Tigre ou similar) - Rev. 02	m	200,000	18,51000	R\$	3.702,00
11.030	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	20,000	15,01000	R\$	300,20
11.031	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 110mm	un	10,000	212,000	R\$	2.120,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

11.032	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	120,000	31,47000	R\$ 3.776,40
11.033	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	1,000	8967,89000	R\$ 8.967,89
11.034	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,00 x 1,50 x 1,00 m	un	1,000	2052,61000	R\$ 2.052,61
11.035	Filtro anaeróbio retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,2 x 1,8 x 1,67 m, volume útil: 2592 l (para 13 contribuintes). af_05/2018	un	1,000	5077,16000	R\$ 5.077,16
VALOR TOTAL					136.422,77

12	LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS (EXCLUSIVA ME/EPP)				
12.001	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153) , c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	5,000	333,65000	R\$ 1.668,25
12.002	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	3,000	834,73000	R\$ 2.504,19
12.003	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,80x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	2,000	1043,88000	R\$ 2.087,76
12.004	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.00x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão ajustavel metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	3,000	803,62000	R\$ 2.410,86
12.005	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.60x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,000	1373,55000	R\$ 2.747,10
12.006	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.20x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia	un	2,000	1523,6000	R\$ 3.047,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	10 cm, assentada				
12.007	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.40x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	1,000	1995,12000	R\$ 1.995,12
12.008	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.60x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	1,000	2049,32000	R\$ 2.049,32
12.009	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.00x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,000	1476,92000	R\$ 2.953,84
12.010	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	10,000	202,05000	R\$ 2.020,50
12.011	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	un	35,000	43,62000	R\$ 1.526,70
12.012	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	40,000	48,67000	R\$ 1.946,80
12.013	Mictório de louça com sifão integrado (deca ref m712), engate cromado (deca ref c4606180) e registro de pressão (deca linha c40 ref1416) ou similares	un	7,000	628,33000	R\$ 4.398,31
12.014	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	12,000	364,13000	R\$ 4.369,56
12.015	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ELIZABETH ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	8,000	336,82000	R\$ 2.694,56
12.016	Assento plástico, universal,	un	40,000	11,87000	R\$ 474,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	branco, para vaso sanitário, padrão popular				
12.017	Chuveiro plástico sem registro	un	35,000	18,18000	R\$ 636,30
12.018	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	8,000	50,48000	R\$ 403,84
12.019	Caixa d'água em fibrocimento - instalada, apoiada sobre madeira, cap. 1000 litros	un	4,000	942,86000	R\$ 3.771,44
12.020	Torneira de metal ø 1/2" p/ lavatório (deca ref 1190 c-40 ou similar)	un	20,000	164,59000	R\$ 3.291,80
12.021	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	un	20,000	52,84000	R\$ 1.056,80
12.022	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	42,000	25,70000	R\$ 1.079,40
12.023	Fornecimento e instalação de sifão cromado para lavatório	un	21,000	129,26000	R\$ 2.714,46
12.024	Fornecimento e instalação de sifão cromado para pia	un	12,000	238,07000	R\$ 2.856,84
12.025	Registro de pressão 3/4" c/canopla cromada, linha Targa C40 - ref.1416, Deca ou similar	un	22,000	90,03000	R\$ 1.980,66
12.026	Reposição de vaso sanitário convencional	un	28,000	47,90000	R\$ 1.341,20
12.027	Tubo de ligação em PVC para vaso sanitário, acabamento cromado, CIPLA ou similar	un	28,000	17,42000	R\$ 487,76
VALOR TOTAL					58.515,37
13	<u>PINTURA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</u>				
13.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	3850,000	13,88000	R\$ 53.438,00
13.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	3520,000	13,99000	R\$ 49.244,80
13.003	Pintura para exteriores, tipo textura, com 01 demão de Permalit nobre 222-malha 12, inclusive 01 demão de selador Permaselor, Ibratin ou similar	m2	900,000	35,13000	R\$ 31.617,00
13.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	1900,000	14,36000	R\$ 27.284,00
13.005	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	m2	780,000	14,44000	R\$ 11.263,20
13.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta epóxi acrílica, Sumadur 258 WB, marca Sherwin Williams	m2	300,000	38,15000	R\$ 11.445,00
13.007	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01	m2	250,000	43,43000	R\$ 10.857,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo				
13.008	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	310,000	27,89000	R\$ 8.645,90
13.009	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético ou óleo sobre madeira (Coralit ou similar)	m2	600,000	19,18000	R\$ 11.508,00
13.010	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	390,000	27,55000	R\$ 10.744,50
13.011	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	380,000	38,21000	R\$ 14.519,80
13.012	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	1210,000	31,69000	R\$ 38.344,90
13.013	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético ref J022, suvinil ou similar, exclusive lixamento	m2	710,000	22,75000	R\$ 16.152,50
13.014	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc)	m2	2110,000	13,88000	R\$ 29.286,80
VALOR TOTAL					324.351,90
14	ACESSIBILIDADE (EXCLUSIVA ME/EPP)				
14.001	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm	un	6,000	23,47000	R\$ 140,82
14.002	Rampa de acesso ao tablado em compensado laminado naval 20mm - para obra do centro profissionalizante	m2	12,000	224,08000	R\$ 2.688,96
14.003	Sinalização para deficientes - anel de borracha para guia de deficiente em corrimão	un	6,000	36,41000	R\$ 218,46
14.004	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm,	m2	45,000	91,11000	R\$ 4.099,95



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base				
14.005	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	150,000	14,06000	R\$ 2.109,00
14.006	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal	m	1400,000	3,44000	R\$ 4.816,00
14.007	Sinalização para deficientes - faixa para degraus em borracha, dim 200 x 30mm	un	300,000	5,04000	R\$ 1.512,00
14.008	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m	Un	8,000	72,62000	R\$ 580,96
14.009	Sinalização para deficientes - placa em pvc (ps), dim 150 x 150 mm	un	8,000	79,73000	R\$ 637,84
14.010	Sinalização para deficientes - placa em braille - em pvc (ps), dim: 23 x 15 cm	un	10,000	107,9000	R\$ 1.079,00
14.011	Placa em alumínio e ferro fundido em Braille com dimensões de 7 x 14,5 cm	un	10,000	55,65000	R\$ 556,50
14.012	Mapa tátil em acrílico medindo 70 x 50cm, com suporte em chapa em ferro 1" e tubo de ferro galvanizado $\varnothing=4"$, pintados e placa em granito cinza andorinha	un	1,000	2535,63000	R\$ 2.535,63
14.013	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta refletiva, marca INDUTIL, ref 8530 ou similar	m2	240,000	34,01000	R\$ 8.162,40
14.014	Execução de lomborampas	m2	280,000	38,25000	R\$ 10.710,00
14.015	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	10,000	50,87000	R\$ 508,70
14.016	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	12,000	215,35000	R\$ 2.584,20
14.017	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=60cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	6,000	162,75000	R\$ 976,50
14.018	Barra de apoio, para lavatório de canto, tres lados, fixa, em aço inox, l=18+25+18cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	8,000	169,96000	R\$ 1.359,68
14.019	Barra de apoio em tubo de aço galvanizado, d=2", inclusive pintura em esmalte sintético	m	50,000	100,25000	R\$ 5.012,50
14.020	Barra de apoio em tubo de aço galvanizado, d= 1 1/2", inclusive	m	50,000	89,51000	R\$ 4.475,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

	pintura em esmalte sintético				
14.021	Chapa de alumínio corrugada e=0,7mm	m2	5,000	121,35000	R\$ 606,75
VALOR TOTAL					55.371,35
15	<u>DIVERSOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</u>				
15.001	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 1.00), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/2") e barra horizontal superior (2")	m	60,000	169,11000	R\$ 10.146,60
15.002	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 0,90), com barras verticais a cada 2,00m (2"), barra horizontal intermediária (2") e barra horizontal superior (2")	m	60,000	169,81000	R\$ 10.188,60
15.003	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,90 m), com barras verticais a cada 2.00m (2"), barra horizontal intermediária (1 1/2") e barra horizontal superior (1 1/2")	m	40,000	187,17000	R\$ 7.486,80
15.004	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	50,000	63,61000	R\$ 3.180,50
15.005	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", sem revestimento, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta	m2	305,000	154,21000	R\$ 47.034,05
15.006	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, sem revestimento, malha 2 1/2"	m²	650,000	42,08000	R\$ 27.352,00
15.007	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em alumínio anodizado natural	m2	180,000	65,58000	R\$ 11.804,40
15.008	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm (0.97 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	310,000	17,27000	R\$ 5.353,70
15.009	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento, malha 2"	m2	180,000	68,52000	R\$ 12.333,60
15.010	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m2	24,000	304,78000	R\$ 7.314,72
15.011	Quadro escolar em revestimento de argamassa, pintado com pva cor verde, com moldura	m2	25,000	198,56000	R\$ 4.964,00
15.012	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	1000,000	15,85000	R\$ 15.850,00
15.013	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m3	75,000	72,84000	R\$ 5.463,00
VALOR TOTAL					168.471,97



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

TOTAL DO ORÇAMENTO	2.498.868,52
---------------------------	---------------------

8 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão medidos e recebidos em conformidade com os seguintes itens:

- a) O objeto deste certame será medido mensalmente, pela Secretaria Municipal de Obras, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.
- b) Para a execução da medição, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá emitir uma relação contendo os serviços executados, com a respectiva planilha de preços por item/subitem e o preço total para os serviços, observando os preços unitários fixados na ata de registro de preços.
- c) Caso não haja qualquer impropriedade explícita será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços em todos os contratos parciais.
- d) Após a última medição dos contratos será emitido um Termo de Recebimento Definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993.
- e) Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias será realizada apenas uma medição, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DO CATETE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- f) Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.
- g) Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- h) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- i) A responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

9.2. Os preços dos serviços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento; a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

CONTRATADA obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. O objeto do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura.

Genilson Ramiro de Jesus
Engenheiro Civil

Ratifico, 08 de Maio de 2019.

Epaminondas Barreto da Silva Filho
Secretário Municipal da Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° XX/2019 – Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DO CATETE.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° XX/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° ____/2019 da Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONHECIMENTO DE EXIGÊNCIAS
EDITALÍCIAS (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE

A _____ (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____ (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que recebeu o Edital do
Pregão Presencial n.º XX/2019 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as
cláusulas e exigências Editalícias neles contidas, para o fiel e integral cumprimento das
obrigações decorrente do referido certame.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, por intermédio de sua Prefeitura, CNPJ nº 13.109.756/0001-15 localizada na Praça Clodoaldo Passos, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Orçamento, XXXXXXXXXXXXXXX, denominado de **GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE-SE**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Travessa Luiz Garcia nº 74, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº 1.042.270 SSP/SE e CNPF/MF 654.048.585-91 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Travessa Luiz Garcia, S/N, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 14.811.023/0001-90, representada neste ato pela Sra. Secretaria, XXXXXXXXXXXXXXX denominados de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 1069/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia visando à manutenção e conservação de prédios públicos do Município de ROSÁRIO DO CATETE, sendo sua execução processado de forma parcelada, que integrará o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nºs 700/2009 e 1069/2015, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº.____/2019 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços será mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendido por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

§1º - Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada com esta Prefeitura, num prazo máximo definido em contrato.

§2º - O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, dos serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Prestador dos Serviços, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Prestador dos Serviços fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto desta Prestação de Serviços será recebido de acordo com o disposto art. 73, incisos I e I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Rosário do Catete/SE, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PRESTADOR DE SERVIÇOS 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS 2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ____/2019 celebrada entre a Prefeitura de _____ e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por Lote, em face da realização do Pregão Presencial n° XX/2019.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
Representante Legal					
LOTE	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO nº ___/2019.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO XX/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2019.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.109.756/0001-15, localizada à Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, nesta cidade de Rosário do Catete/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Etelvino Barreto Sobrinho**, portador do RG _____ SSP/SE e do CPF _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ localizada no endereço Rua: _____, representada neste ato por _____. Portadora do RG _____ SSP/SE e CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia visando à manutenção e conservação de prédios públicos do Município de ROSÁRIO DO CATETE, sendo sua execução processados de forma parcelada.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente a Ata de Registro de Preços nº ____ e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor Unitário de R\$ _____ (_____) por _____, perfazendo o valor global de R\$ _____

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

I - Nota fiscal e Ordem de Serviço;

II - Relatório de andamento e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório do serviço, para a parcela final;

III - Comprovação de Regularidade com o ISS e com as Fazendas Federal e Estadual, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 15 (quinze) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de serviços apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§11º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de __ (____) meses, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: _____

Ação: _____

Elemento de despesa: _____

Fonte de recurso: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Acompanhar, controlar e analisar a execução quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

VI - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar os serviços de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o serviço deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Ata de Registro de Preços nº __/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

II - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura.

III - Para a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V - Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE